



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023/04424** – modalidade Tomada de Preços nº 34/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA RIBEIRO HASJINOKUTI**, conforme solicitação nº 352/2023 e CI nº 1832/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **16/01/2024 às 08H** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 27 de dezembro de 2023.

Welinton Bacheга Brito
Membro da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 102/2023** – Processo nº **PM-ADM-2023/06556**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo **menor preço por item**. Objeto: : Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de **materiais de consumo para atender as unidades Educacionais durante a realização dos eventos e festividades, no decorrer do ano letivo**, conforme solicitação 251/2023, **PM-CIN-2023/02791** e especificidades do Anexo I – termo de referência do Edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação:**

Dia: 15 janeiro 2024 às 10:00 horas (dez horas) horário local.

Nova Andradina MS, 27 de dezembro de 2023

Osmar F da Nobrega Setor de
Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2023 Processo nº PM-ADM-2023/09327 **ITENS COM COTA RESERVADA, LEI 123/2006 E COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 152/2023** □ Processo nº PM-ADM-2023/9327 regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço por LOTE.

Objeto: **Aquisição de 2000 (duas mil) Cestas Básicas Aniversariantes para os Funcionários Públicos**, conforme COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN 2023/03643 e solicitação nº332/2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina □ MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 15 de janeiro de 2024 às 07:30h (sete horas e trinta minutos), horário local.**

Nova Andradina MS, 27 de dezembro de 2023

Osmar Ferreira da Nobrega
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 153/2023 PROCESSO PM-ADM-2023/07302 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 153/2023** - Processo **PM-ADM-2023/07302**, tipo menor preço por **ITEM**. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA – MODALIDADE DESINTOXICAÇÃO E PSIQUIATRICA – SEXO FEMININO (MENOR E MAIOR DE IDADE), PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS**, através da C.I. nº **2863/2023** e Solicitação nº **233/2023**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 17/01/2024 às 07H30M (horário local).**

Nova Andradina- MS, 27 de dezembro de 2023.

Welinton Bacheга Brito
Setor de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 887, de 12 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

CONSIDERANDO o pedido de retificação da fl.39, constantes no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/09805;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA**, funcionária efetiva ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, função de Educador Social da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 5.346, averbação de 4.968 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito) dias, correspondentes a 13 (anos) 7 (meses) e 13 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 3/2/1992 a 18/6/1992, 19/6/1992 a 17/10/1997, 15/2/1999 a 4/6/1999, 1º/4/2000 a 14/2/2006, 2/7/2007 a 25/3/2009, 25/2/2008 a 30/6/2008 e 4/6/2008 a 13/3/2009, com grau de deficiência grave, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2023/09805).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 901, de 27 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor HENRIQUE PETYK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HENRIQUE PETYK**, funcionário efetivo ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados, função de motorista carro leve da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 162, averbação de 930 (novecentos e trinta) dias, correspondentes a 2 (anos) 6 (meses) e 20 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/11/1985 a 18/10/1986, 1º/6/1987 a 10/12/1987, 4/1/1988 a 16/1/1989, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2023/09534).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 902, de 27 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/09897;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial de fl. 16, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada fl. 70;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de dezembro 2023, a servidora pública **SANDRA CRISTINA LEITE DE ALENCAR**, matrícula 75, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de copeira, auxiliando a preparar e servir alimentos café e chá, verificar gêneros alimentícios para utilização em refeição, observar as normas de higiene e conservação de alimentos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de dezembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 903, de 27 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º III, "b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 045/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, integrante da Carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **MARIA ANITA DOS SANTOS**, matrícula 4.146, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 16 de dezembro de 2023 (PM-ADM-2023/10314).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de dezembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 904 de 27 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 1º de janeiro de 2024, a servidora pública municipal **LUCINEIA RODRIGUES MEDEIROS BARBOSA**, do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/10312).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 905, de 27 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/03986 da Subsecretaria Municipal de Planejamento e Administração, protocolada sob o nº PM-ADM-2023/10296;

CONSIDERANDO que o artigo 51, §4º, da Lei 8.666/93, dispõe que a investidura dos membros das Comissões Permanentes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros titulares para compor a **Comissão Permanente de Licitação** para abertura e julgamento de propostas de licitações públicas:

I – Osmar Ferreira da Nobrega;

Presidente

II – Welinton Bacheга Brito;

Membro

III – Rodrigo Henrique de Oliveira;

Membro

IV – Kátiuscia de Souza Lima

Membro

V – Leonardo Peres Bressan

Suplente

VI – Paulo Sérgio D'Alkmin Filho

Suplente

Art. 2º. Ausência de membro titular em reunião designada pela Comissão implicará na convocação automática do respectivo suplente para o ato, respeitando-se a ordem da nomeação no art. 2º.

Art. 3º. O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo e assim sucessivamente na ordem da nomeação no art. 1º.

Art. 4º. Em hipótese da aplicação da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação de nominada pregão. Decreto Lei nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e demais legislação que se referem a espécie, ficam designadas para realizar Pregões Eletrônicos os seguintes servidores:

I – Rodrigo Henrique de Oliveira;

Pregoeiro /Membro

II – Kátiuscia de Souza Lima;

Pregoeira /Membro

III – Welinton Bacheга Brito;

Pregoeiro /Membro

IV – Osmar Ferreira da Nobrega.

Pregoeiro /Membro.

§ 1º. O pregoeiro dos Pregões Eletrônicos será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo e assim sucessivamente.

§ 2º. Quando não atuarem como pregoeiros, os servidores irão compor a Equipe de Apoio.

Art. 5º. Fica o Presidente e o Pregoeiro autorizar a requisitar orientações e pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município a auxiliarem e acompanhar os trabalhos se assim achar necessário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº 215, de 31 de março de 2023.

Nova Andradina MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 906, de 27 de Dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/03986 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, protocolada sob o nº PM-ADM-2023/10296

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Katiuscia de Souza Lima**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, **Welinton Bachega Brito**, servidor ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, **Osmar Ferreira da Nobrega**, servidor ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, **Rodrigo Henrique de Oliveira**, servidor ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, todos do quadro permanente do Município de Nova Andradina, para atuarem como Pregoeiro.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para atuarem como membros da equipe de apoio:

a) **Katiuscia de Souza Lima**, servidora ocupante do cargo de Técnico Serviços Organizacionais;

b) **Welinton Bachega Brito**, servidor ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais;

c) **Osmar Ferreira da Nobrega**, servidor ocupante do cargo de Técnico Serviços Organizacionais;

d) **Rodrigo Henrique de Oliveira**, servidor ocupante do cargo de Técnico Serviços Organizacionais;

e) **Paulo Sérgio D'Alkmin Filho**, servidor ocupante do cargo de Nutricionista.

Parágrafo único. A equipe de apoio atuará nos pregões conforme disposto nos Decretos nº. 702 e 703, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 214, de 31 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nova Andradina MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 907, de 27 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância do servidor Lucas Hideo Matsumura Gondim, realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/10032;

CONSIDERANDO que a vacância perdurará enquanto durar o curso de formação. Após aprovado no curso, enquanto não for nomeado, deverá retornar ao trabalho ou solicitar a exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Fiscal de Postura Municipais, ocupado pelo servidor **LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM**, matrícula 7.780, em razão da aprovação em concurso público para Polícia Militar do Estado de MS, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002, enquanto durar o respectivo curso de formação.

Parágrafo único. Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, o servidor público municipal Lucas Hideo Matsumura Gondim, poderá ser reconduzido ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provido, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pelo servidor supracitado em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar do dia 15 de janeiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 908, de 27 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.763, de 3 de agosto de 2023, que dispõe sobre reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos do quadro permanente de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Andradina-MS (PM-ADM-2023/07420);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo para compor a comissão de heteroidentificação do Concurso Público 01/2023, de provimento efetivo dos cargos do Poder Executivo, Poder Legislativo e Funsau-NA, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.763, de 3 de agosto de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.308, de 15 de Dezembro de 2023:

I – **Marcela Ernesto dos Santos**, como Presidente;

II – **Fabiana Barbosa dos Santos**, como Secretária;

III – **Leticia Fátima de Oliveira**, como membro;

IV – **Joseli Chulli da Silva Martins**, como membro;

V – **Josenildo do Nascimento**, como membro;

VI – **Maria José Macedo**, como suplente;

VII – **Gedilma Gonçalves Quintana**, como suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 909, de 27 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional de nível médio desempenhando as funções de Técnico de Serviços Organizacionais (visitador), para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, para atender o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (**PM-ADM-2023/10107**).

Titulares:

- 1) Natalia Leite Macedo;
- 2) Laura Cristina Fernandes Rupere;
- 3) Francielli Silva de Jesus;
- 4) Arlethe Paola Barbosa de Matos ; e
- 5) Eliza Pereira Pacheco

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.313, de 27 de Dezembro de 2023.

Altera o Decreto 3.294, de 6 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/03988, de 19 de dezembro de 2023, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual solicita a alteração da representante da Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (PM-ADM-2023/10302);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso "I" da alínea "a" do número 2 do artigo 1º do Decreto 3.294, de 6 de dezembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - ...

2 – Suzana Maria Blasque Mateus, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.314, de 27 de Dezembro de 2023.

Autoriza os enfermeiros lotados nas unidades de saúde do Município de Nova Andradina – MS a efetivarem o uso do Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul concernente às Doenças Crônicas (2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 95, de 26 de janeiro de 2001, do Ministério da Saúde, que trata sobre a Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS/SUS 01/01), ampliando as responsabilidades dos Municípios na Atenção Básica (PM-ADM-2023/09854);

CONSIDERANDO o Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem – Doenças Crônicas do Mato Grosso do Sul – MS (2021);

CONSIDERANDO a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto nº. 94.406/1987, que dedicam ao enfermeiro, membro integrante da equipe de saúde, competência para "prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde"

CONSIDERANDO que a Resolução COFEN nº. 311/2017, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, reconhece o enfermeiro integrante da equipe de saúde e a dispõe sobre a possibilidade de solicitar exames de rotina e complementares quando em exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo de sua responsabilidade pelos atos praticados;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº. 159/1993, que institui a obrigatoriedade da Consulta de Enfermagem no desenvolvimento da Assistência de Enfermagem;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Enfermeiros lotados nas unidades de saúde do Município de Nova Andradina – MS autorizados a efetivarem o uso do Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem – Doenças Crônicas do Mato Grosso do Sul – MS (2021), que prestam atendimento à população portadora de hipertensão arterial, diabetes *mellitus*, prevenção e tratamento da pessoa com câncer.

Art. 2º. Ficam autorizados os agentes públicos municipais, investidos em cargo, emprego ou função de enfermeiro, bem como os demais profissionais enfermeiros prestadores de serviço na área de saúde municipal, a efetuarem prescrição de medicamentos que avaliarem necessários após a realização de consulta de enfermagem constante no Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem – Doenças Crônicas do Mato Grosso do Sul – MS (2021).

Art. 3º. Ficam os profissionais elencados no art. 2º deste decreto, no exercício de suas atribuições, autorizados a:

I – Solicitar exames de rotina e complementares, elencados no Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem – Doenças Crônicas do Mato Grosso do Sul – MS (2021), em caráter eletivo ou de urgência, assegurada a posterior avaliação e conduta do profissional enfermeiro, encaminhamento médico ou de outros profissionais da área da saúde, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 3.316, de 27 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a designação da servidora para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso VII do art.72 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contido na Comunicação SIGAN *PM-CIN-2023/04005 (processo PM-ADM-2023/10274);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **CRISTIANE TOMOKO SHIBA**, matrícula nº 11.972, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com percepção da remuneração do cargo de Assessor Governamental I, para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no período de 21 de dezembro de 2023 a 4 de janeiro de 2024, podendo assinar pedidos, comunicações internas -CIs e demais expedientes, em especial emitir empenhos e ordens de pagamento, inclusive suplemente de fundos, assinar contratos e convênios, emitir balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, diárias e todos os demais atos de responsabilidade da Secretaria da pasta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de dezembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	RS16.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	RS2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	RS80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS17.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	RS43.942,79
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	43.942,79
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	RS60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.99.997.5.2118-9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	RS425.985,62
1.800.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	425.985,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Novembro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 3266/2023, de 1 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1768/2023, de 14 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 656.828,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2117-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	RS425.985,62
1.800.1111 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) =	425.985,62
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS43.942,79
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	43.942,79
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS16.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	RS2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS7.300,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.300,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS4.600,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.600,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS140.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS17.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2060-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS7.300,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.300,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2060-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS4.600,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.600,00

Sistema Contábil - Beira Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 27/12/2023, às 10:48:31. Protocolo: 8a97b55-676d-43bb-82bb-a372c969040

Sistema Contábil - Beira Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 27/12/2023, às 10:48:31. Protocolo: 8a97b55-676d-43bb-82bb-a372c969040



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

DECRETO Nº 3267/2023, de 6 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.053.470,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.306.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$45.000,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	45.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.306.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$123.578,83
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	123.578,83
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.306.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$532,68
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	532,68
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.021 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.021.2.62.2.2111-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$4.469,82
1.799.0000 Outras Vinculações Legais	4.469,82
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$632.728,64
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	632.728,64
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.077.142,79
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.077.142,79
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.077.142,79
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.077.142,79
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$12.874,47
1.711.0000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	12.874,47
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$80.000,00
1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$632.728,64
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	632.728,64

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$4.469,82
1.799.0000 Outras Vinculações Legais	4.469,82
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$80.000,00
1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros	80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.077.142,79
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.077.142,79
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$45.000,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	45.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.077.142,79
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.077.142,79
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$123.578,83
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	123.578,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$12.874,47
1.711.0000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	12.874,47
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$532,68
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	532,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 15

DECRETO Nº 3268/2023, de 6 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

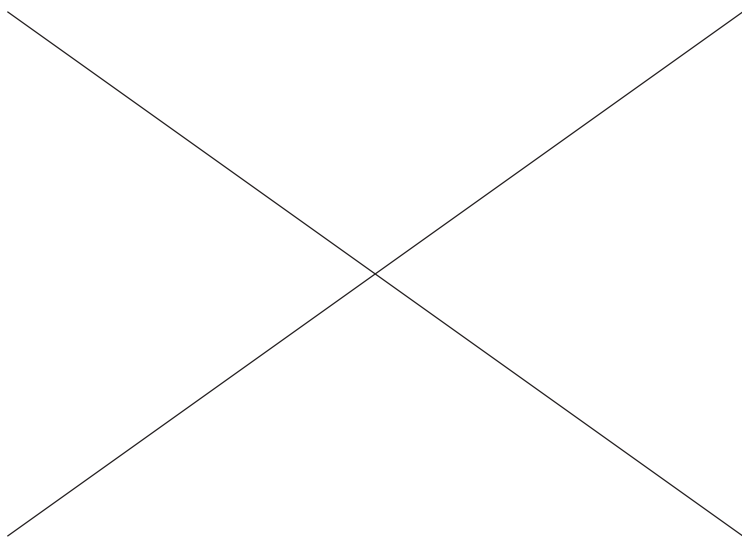
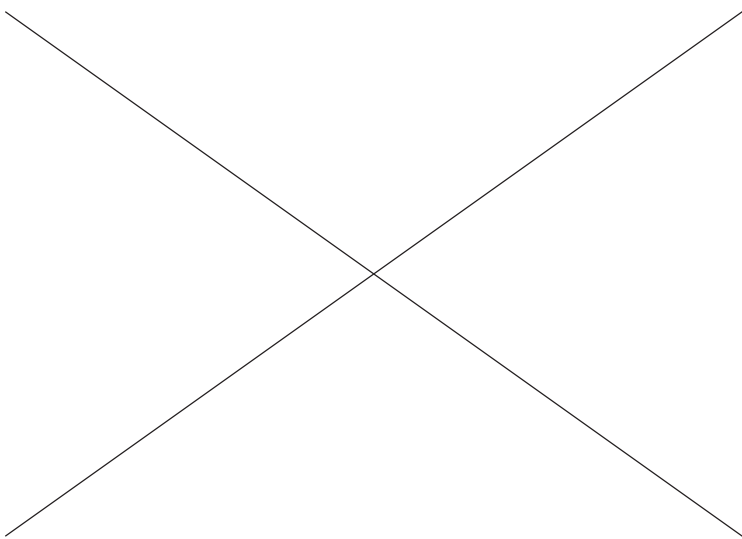
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1768/2023, de 14 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.213.951,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.305.16.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$36.463,47
1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 36.463,47
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS116.185,63
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos 116.185,63
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS10.042,39
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 10.042,39
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS12.662,92
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 12.662,92
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS4.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS12.635,52
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 12.635,52
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS5.784,41
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 5.784,41
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS7.502,12
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 7.502,12

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	RS1.397,40
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos 1.397,40
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	RS5.323,44
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 5.323,44
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	RS18.377,37
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 18.377,37
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	RS7.222,44
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 7.222,44
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.000 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.365.6.2037-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	RS55.004,40
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 55.004,40
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	RS205.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos 205.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	RS29.034,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos 29.034,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS6.071,38
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 6.071,38
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS9.918,70
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 9.918,70
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS19.434,60
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos 19.434,60
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS10.170,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos 10.170,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS4.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 4 / 15

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.26.782.15.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$150.000,00	
1.752.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito		150.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.500,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.26.782.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$200.000,00	
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		200.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$6.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.244.9.2055-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$36.269,24	
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		36.269,24
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.542.11.2063-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$203.490,47	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		203.490,47
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.542.11.2063-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$50.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.542.11.2063-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$100.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.542.11.2063-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$12.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$8.400,00	
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		8.400,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$4.800,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.800,00

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$48.500,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		48.500,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.500,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$8.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$16.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$236.147,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		236.147,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.122.2.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$68.566,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		68.566,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3.073,88	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.073,88
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$17.500,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.500,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$12.990,26	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.990,26
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.170,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.170,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$37.809,62	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		37.809,62



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 5 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 6 / 15

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$16.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$10.620,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.620,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$2.520,09
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	2.520,09
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$808,96
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	808,96
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$176,96
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	176,96
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$1.830,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	1.830,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$6.298,20
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	6.298,20
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$1.065,66
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	1.065,66
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$2.217,20
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.217,20
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$46.199,63
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	46.199,63
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$6.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$52.083,33
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.083,33

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$79.209,22
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	79.209,22
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$113.342,13
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	113.342,13
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$33.333,33
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.333,33
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2035-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$1.000,00
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.304.16.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$36.463,47
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	36.463,47
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$20.000,00
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$0,26
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,26
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2035-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$1.000,00
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$232,66
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	232,66
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2109-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$8.951,60
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.951,60
06.008.12.361.6.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.000,00
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
06.008.12.361.6.2109-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$17.820,96
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.820,96
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.2.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$2.548,78
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.548,78



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 7 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 8 / 15

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$4.963,57
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.963,57
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$17.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$6.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$205.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	205.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$16.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2055-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$36.269,24
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	36.269,24
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$808,96
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	808,96
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.122.12.2069-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2042-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$47,42
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	47,42
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$609,66
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	609,66

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 27/12/2023, às 10:40:49. Protocolo: 95f09ab-84a2-452a-8b40-2436ed01a4b

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.243.9.2041-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$12,41
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12,41
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.122.12.2069-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$4.121,26
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.121,26
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$525,10
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	525,10
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$11.180,36
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.180,36
07.009.8.243.9.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.721,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.721,00
07.009.8.244.9.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.659,33
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.659,33
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$11.481,35
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.481,35
07.009.8.244.9.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$24.805,98
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.805,98
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.490,05
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.490,05
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2087-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.390,11
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	1.390,11
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.159,82
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.159,82

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 27/12/2023, às 10:40:49. Protocolo: 95f09ab-84a2-452a-8b40-2436ed01a4b



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 9 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

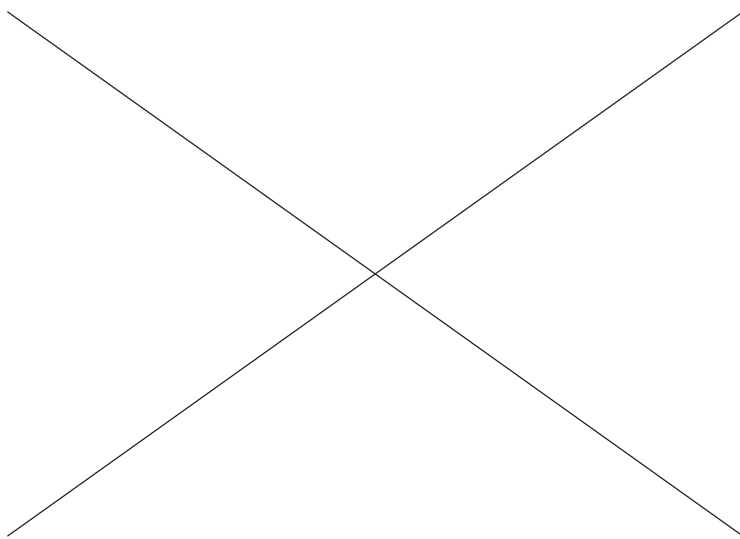
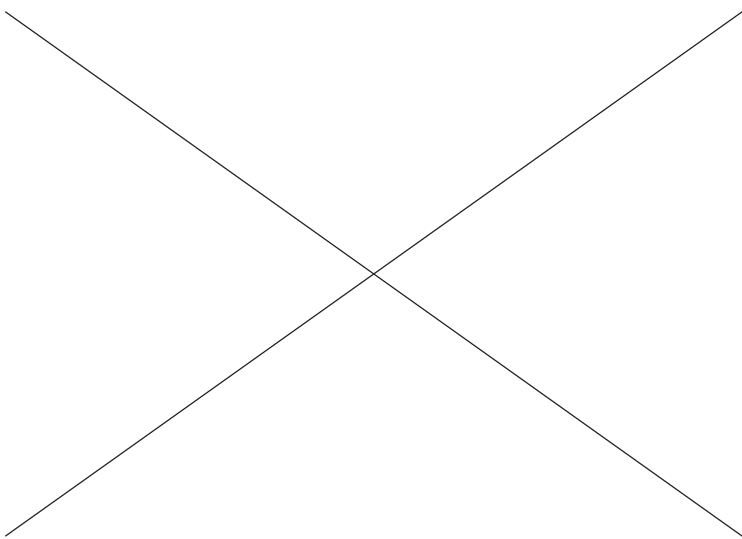
Página : 10 / 15

04.005.15.451.3.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS2.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
04.005.15.451.3.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS451,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	451,80
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS3.740,19
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.740,19
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.083,28
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.083,28
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.600,94
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,94
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.23.695.12.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
17.021.18.122.12.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS10.070,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.070,73
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.000,00
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS33.333,33
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.333,33
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS7.222,44
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.222,44
22.000 - GOVERNADORIA	
22.001 - GOVERNADORIA	
22.001.16.482.1.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.20.608.4.2066-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS46.373,17
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	46.373,17
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS4.620,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	4.620,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS167,47
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	167,47

Sistema Contábil - Belha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 27/12/2023, às 10:40:49. Protocolo: 95f06ab-84a2-452a-8b40-2439e01a4eb

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS345,15
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	345,15
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS1.636,36
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.636,36
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.122.12.2069-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS19.434,60
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	19.434,60
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS176,96
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	176,96
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS1.830,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	1.830,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS4.199,63
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	4.199,63
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS6.298,20
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	6.298,20
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	RS3.735,09
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	3.735,09
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	RS29.034,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	29.034,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	RS2.520,09
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	2.520,09
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	RS116.185,63
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	116.185,63

Sistema Contábil - Belha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 27/12/2023, às 10:40:49. Protocolo: 95f06ab-84a2-452a-8b40-2439e01a4eb





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 11 / 15

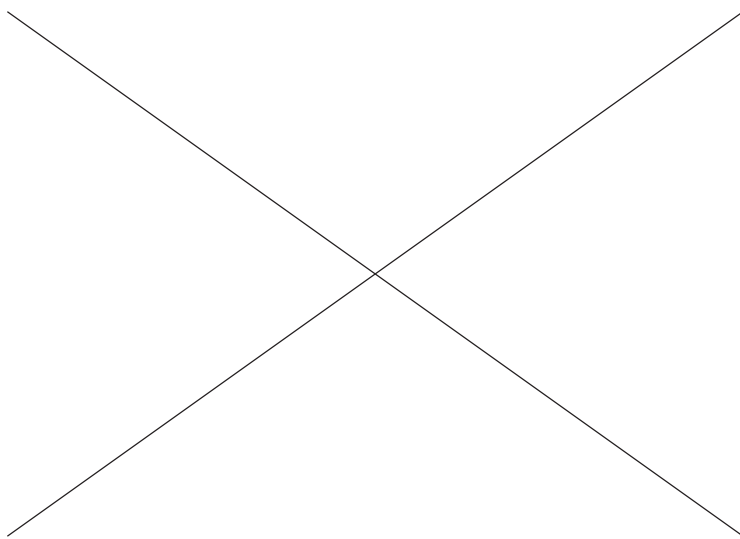
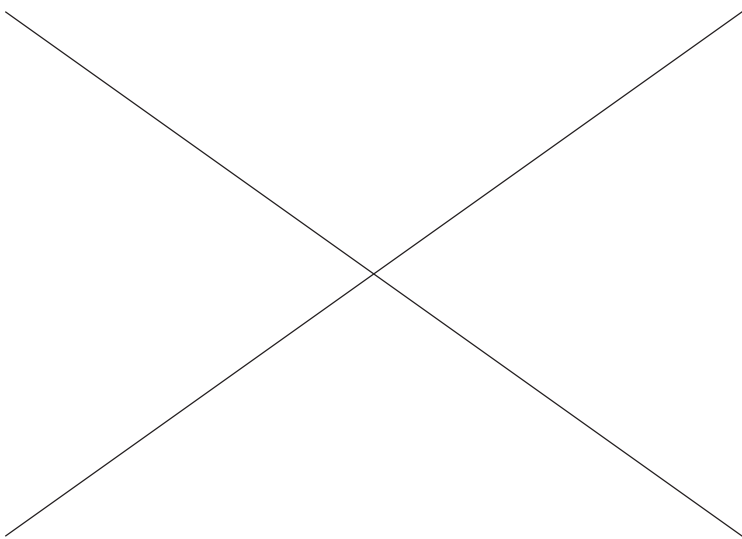


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 12 / 15

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$616,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	616,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.243.9.2041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$11.518,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.518,50
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$6.711,02
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.711,02
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.122.12.2069-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.784,41
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.784,41
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.243.9.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
07.009.8.244.9.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.042,39
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.042,39
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$12.662,92
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.662,92
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.296,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.296,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.176,30
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.176,30
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.20.608.4.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$19.780,59
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.780,59
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.330,46
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	1.330,46
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$934,55
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	934,55
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.071,38
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	6.071,38
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$12.635,52
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.635,52
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$9.918,70
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	9.918,70
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.037,02
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.037,02
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$148.542,61
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	148.542,61
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$24.526,92
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.526,92





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 13 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

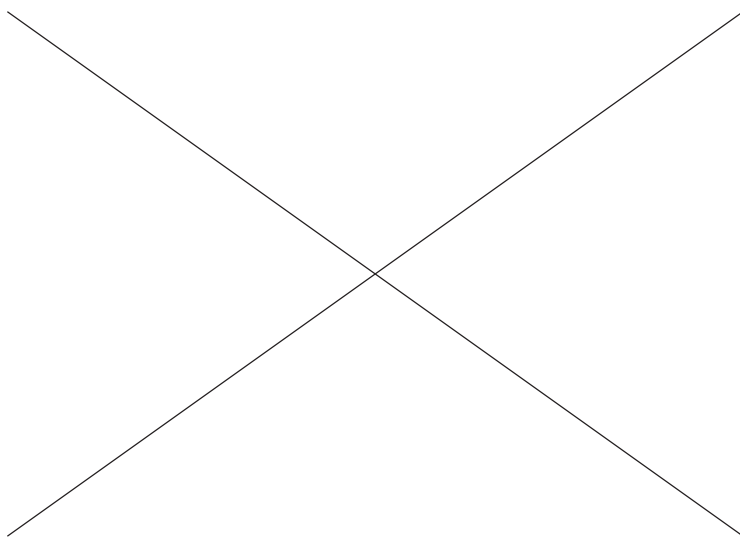
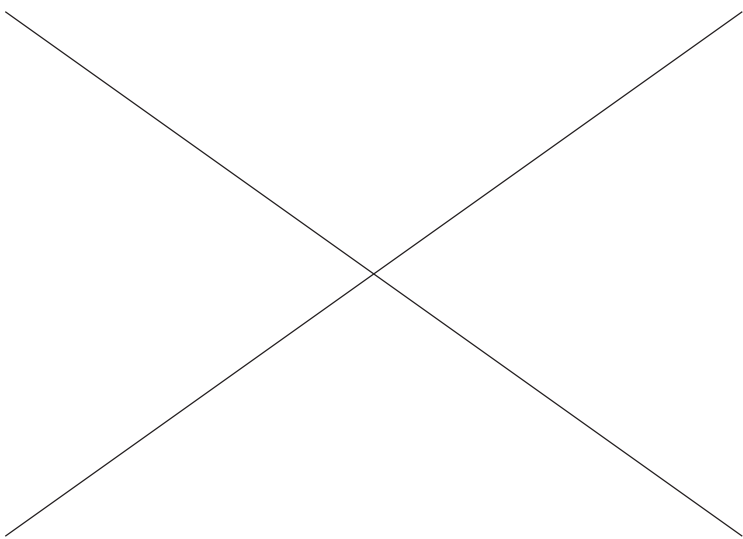
Página : 14 / 15

04.005.18.543.3.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.005.6.183.3.1004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$1.583,81
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.583,81
04.005.26.781.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$99,55
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	99,55
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$2.189,70
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.189,70
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$234,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	234,00
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$4.058,91
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.058,91
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.23.691.12.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$1.617,63
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.617,63
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$5.323,44
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.323,44
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$7.502,12
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.502,12
06.000 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$7.170,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.170,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$10.170,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.170,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$1.065,66
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	1.065,66
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2045-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	RS\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS\$1.397,40
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	1.397,40
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sistema Contábil - Belta Sistemas. Usuário: giseleifer. Emissão: 27/12/2023, às 10:40:49. Protocolo: 95909ab-8442-4520-8b40-2436e01a4ab

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	RS\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS\$8.673,39
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.673,39
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS\$6.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS\$85.567,37
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.567,37
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS\$8.302,26
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.302,26
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS\$1.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.15.452.2.2103-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS\$113.342,13
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	113.342,13
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS\$6.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS\$4.231,84
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.231,84
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.542.11.2065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS\$203.490,47
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	203.490,47
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.22.661.12.2067-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS\$13.055,46
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.055,46

Sistema Contábil - Belta Sistemas. Usuário: giseleifer. Emissão: 27/12/2023, às 10:40:49. Protocolo: 95909ab-8442-4520-8b40-2436e01a4ab





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 15 / 15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 8

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.26.782.15.2017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS150.000,00
1.752.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito	150.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS6.550,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.550,00
04.005.6.183.3.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS428,27
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	428,27
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.26.782.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS200.000,00
1.799.0000 Outras Vinculações Legais	200.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS12.990,26
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.990,26
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS4.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00
22.000 - GOVERNADORIA	
22.001 - GOVERNADORIA	
22.001.16.482.1.2070-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
22.000 - GOVERNADORIA	
22.001 - GOVERNADORIA	
22.001.16.482.1.2070-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	RS100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito

DECRETO Nº 3274/2023, de 14 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.596.885,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.367.6.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS30.145,66
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.145,66
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.366.6.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS78.979,67
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.979,67
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS31.749,96
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.749,96
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.365.6.2037-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	RS28.287,47
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.287,47
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	RS35.093,96
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	35.093,96
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	RS40.921,10
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.921,10
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	RS12.540,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.540,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	RS4.233,52
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	4.233,52
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS32.745,08
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.745,08
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS75.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 8

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$75.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$799,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17.000 - FUNDAÇÃO INST. DE TEC. E INOVAÇÃO DE N. ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.122.12.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$1.745,47
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$10.720,14
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$54.700,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$48.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$55.131,11
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.243.9.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$2.131,11
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS\$2.720,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS\$13.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS\$4.397,92
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS\$26.618,50
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	RS\$1.398,08
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$7.560,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$24.727,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$23.803,33
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$6.300,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$12.540,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$745.000,00
1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS\$47.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	RS\$6.201,88
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	RS\$4.800,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 4 / 8

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$26.618,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.618,50
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$1.398,08
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.398,08
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.560,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.560,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$24.727,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	24.727,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$23.803,33
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	23.803,33
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$12.540,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.540,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$745.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	745.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$47.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$6.201,88
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.201,88
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$4.800,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$1.240,87
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	1.240,87
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$2.583,23
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	2.583,23
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$1.903,23
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.903,23
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$1.967,01
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.967,01
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$101,59
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	101,59
Art 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2058-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$27.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2060-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$10.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.365.6.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$31.749,96
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.749,96
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$32.745,08
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.745,08
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
07.010.8.244.9.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$3.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 5 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 6 / 8

07.010.8.244.9.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$32.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$21.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.000,00
07.010.8.244.9.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$27.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.365.6.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.145,66
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.145,66
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.365.6.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$78.979,67
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.979,67
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.365.6.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$28.287,47
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.287,47
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$13.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$2.720,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.720,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$212,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	212,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$866,45
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	866,45
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$24.727,00
1.800.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	24.727,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.122.16.2074-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$408,80
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	408,80

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: gselefer. Emissão: 27/12/2023, às 10:42:54. Protocolo: 37293074-e55a-477b-869b-31b5a4b04c0f

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$23.803,33
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	23.803,33
17.000 - FUNDAÇÃO INSTDE TEC. E INOVAÇÃO DE N ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.542.11.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.745,47
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.745,47
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2102-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.720,14
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.720,14
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$745.000,00
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	745.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$47.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$1.240,87
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	1.240,87
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2055-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$7.560,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.560,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$4.588,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	4.588,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$35.093,96
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	35.093,96
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$2.583,23
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	2.583,23
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.304.16.2080-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$799,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	799,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$6.201,88
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.201,88

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: gselefer. Emissão: 27/12/2023, às 10:42:54. Protocolo: 37293074-e55a-477b-869b-31b5a4b04c0f



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 7 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 8 / 8

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.903,23
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.903,23
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$12.540,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.540,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.359,34
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	1.359,34
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.397,92
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.397,92
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.15.452.2.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$26.618,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.618,50
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.967,01
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.967,01
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$101,59
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	101,59
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$1.598,93
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	1.598,93
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$6.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$40.921,10
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.921,10
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$12.540,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.540,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$54.700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	54.700,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$48.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$55.131,11
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.131,11
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$2.131,11
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.131,11
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.398,08
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.398,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 14

DECRETO Nº 3279/2023, de 28 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

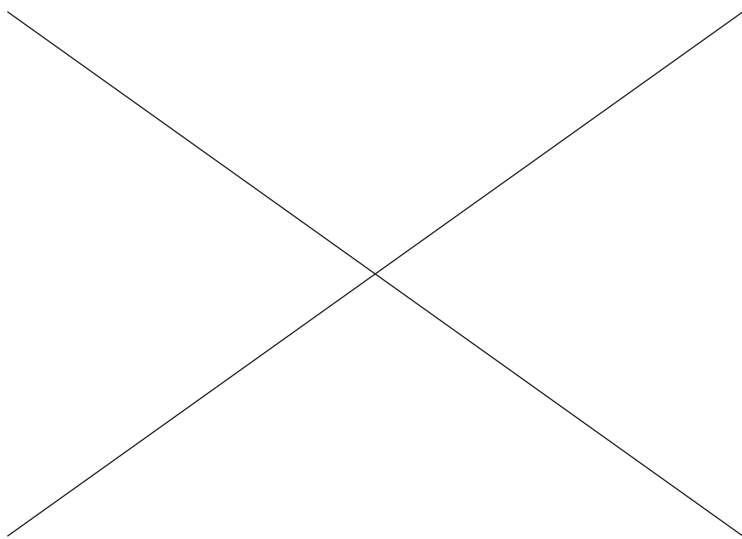
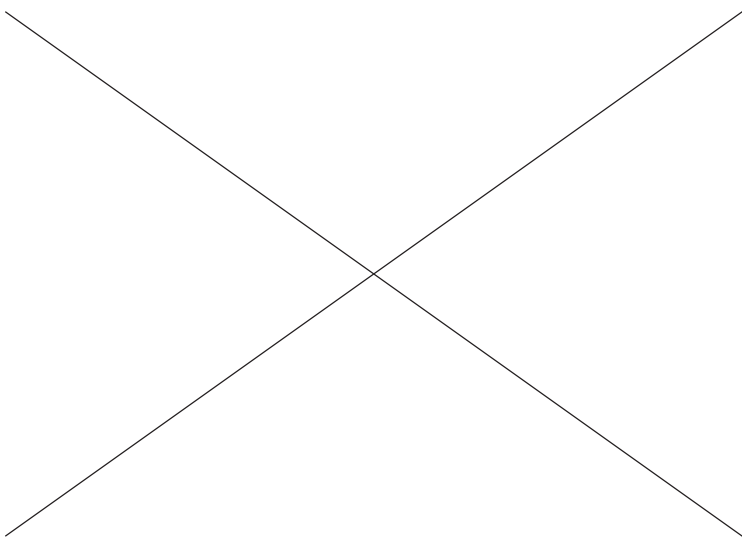
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.645.558,73, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$208.885,43
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	208.885,43
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$151.490,63
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	151.490,63
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.302.16.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$62.463,81
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	62.463,81
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.302.16.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$40.820,15
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	40.820,15
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.304.16.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$37.033,48
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	37.033,48
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.305.16.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$45.834,04
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	45.834,04
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.302.16.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$32.417,31
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	32.417,31
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$92.844,52
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	92.844,52
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$356.794,36
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	356.794,36
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$2.600,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,50

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$63.497,25
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	63.497,25
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$9.449,78
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.449,78
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.844,40
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.844,40
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.366.6.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$8.663,57
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.663,57
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$241,77
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	241,77
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$117.910,13
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	117.910,13
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$14.815,11
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.815,11
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.365.6.2037-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$22.748,78
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.748,78
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$61.444,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.444,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$6.121,44
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	6.121,44
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$174,64
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	174,64
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.420,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.420,80





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 4 / 14

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	RS1.726,02
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.726,02
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	RS180,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	180,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS41.000,00
1.600.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS7.424,00
1.600.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.424,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS431,00
1.600.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	431,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS10.001,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.001,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS128.954,09
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	128.954,09
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS40.444,31
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	40.444,31
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS10.001,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	10.001,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS108.641,90
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	108.641,90
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS4.899,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	4.899,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS17.996,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	17.996,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS33.565,60
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	33.565,60
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.26.782.15.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS175.731,50
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	175.731,50
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS4.710,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	4.710,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS9.052,50
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	9.052,50
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS19.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.800,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.126.2.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS28.378,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.378,80
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS1.519,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.519,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS5.110,15
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.110,15
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS46.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 5 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 6 / 14

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$12.567,30
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.567,30
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$156,21
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	156,21
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.501,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.501,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.264,40
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.264,40
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$25.329,31
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	25.329,31
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$13.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.373,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	2.373,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$117.588,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	117.588,80
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$83.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	83.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.463,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.463,60
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$179,18
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	179,18

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.594,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.594,40
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
21.006.15.452.15.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$63.857,28
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	63.857,28
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$13.841,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.841,90
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$39.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$12.137,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.137,83
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$1.921,74
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.921,74
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$209,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	209,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2102-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$44.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	44.800,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$79.208,68
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	79.208,68
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$52.083,33
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.083,33

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- 06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 7 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

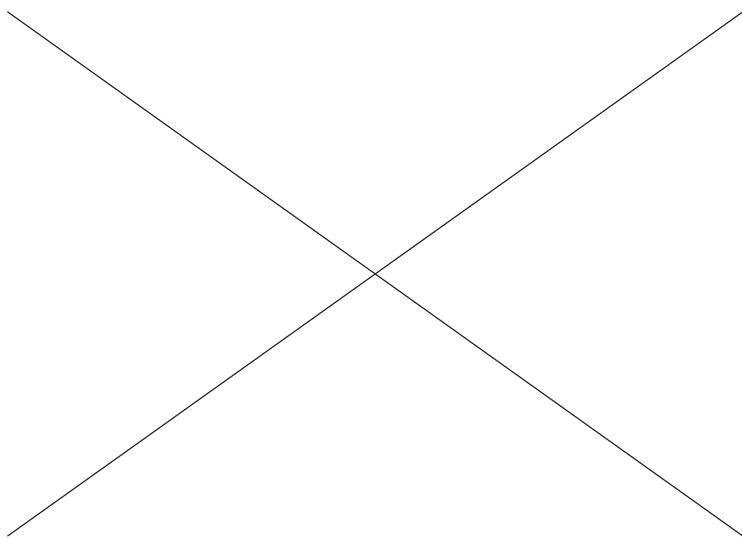
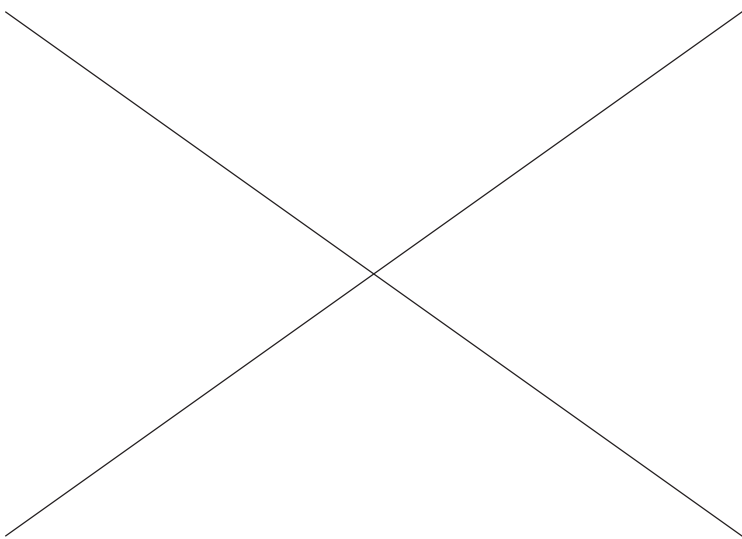
Página : 8 / 14

06.008.12.361.6.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$22.748,78
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.748,78
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$10.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.365.6.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$117.910,13
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	117.910,13
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$1.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$3.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$900,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2052-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$431,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	431,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.365.6.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.844,40
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.844,40
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.367.6.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$241,77
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	241,77
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$209,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	209,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$5.110,15
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.110,15
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 27/12/2023, às 11:48:46. Protocolo: 47e7343e-b5d3-4b02-9522-29588191486c

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$39.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$1.726,02
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.726,02
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$83.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	83.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.242.9.2059-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$5.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$17.996,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	17.996,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2057-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$2.501,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.501,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2057-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$899,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	899,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$2.600,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,50
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2050-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$2.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
07.010.8.244.9.2051-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$2.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$2.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.26.782.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$175.731,50
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	175.731,50

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 27/12/2023, às 11:48:46. Protocolo: 47e7343e-b5d3-4b02-9522-29588191486c





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 9 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

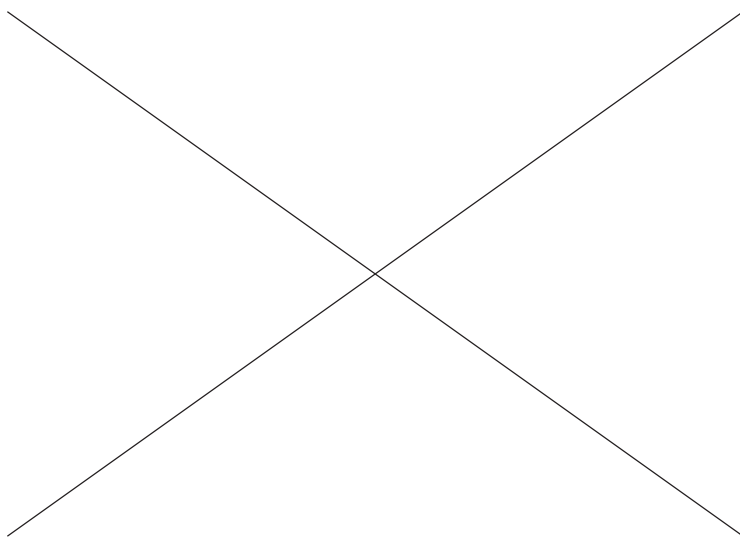
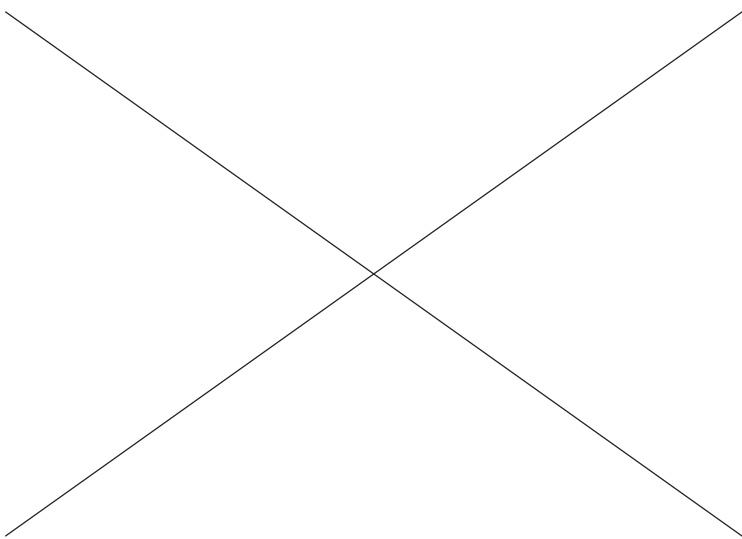
Página : 10 / 14

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.710,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	4.710,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.921,74
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.921,74
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.329,31
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	25.329,31
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.122.12.2069-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$9.052,50
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	9.052,50
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2052-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
07.010.8.244.9.2054-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2102-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$14.815,11
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.815,11
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.526,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.526,50
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2102-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$28.378,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	28.378,80
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.365,40
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.365,40

Sistema Contábil - Beha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 27/12/2023, às 11:48:46. Protocolo: 47e7343e-b5a3-4002-9522-2958819146b6

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.15.452.2.2103-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	R\$900,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$6.121,44
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	6.121,44
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	R\$10.001,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.001,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$9.449,78
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.449,78
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$12.137,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.137,83
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$174,64
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	174,64
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.241.9.2040-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.420,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.420,80
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.122.12.2069-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$128.954,09
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	128.954,09
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$40.444,31
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	40.444,31
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.305.16.2081-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.001,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	10.001,00

Sistema Contábil - Beha Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 27/12/2023, às 11:48:46. Protocolo: 47e7343e-b5a3-4002-9522-2958819146b6





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 11 / 14

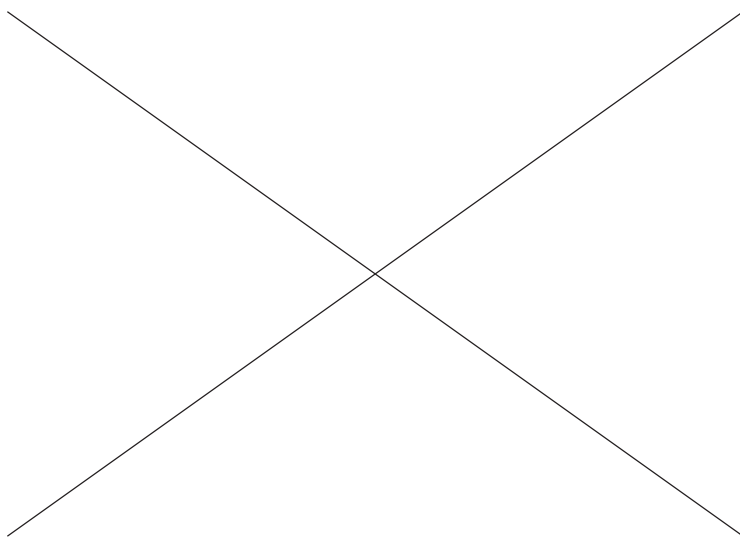
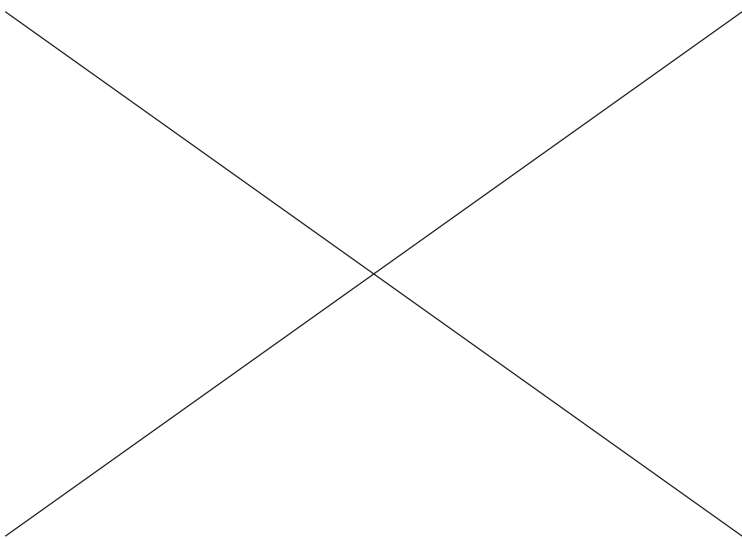


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 12 / 14

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.463,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.463,60
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$108.641,90
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	108.641,90
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$180,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	180,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$179,18
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	179,18
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$208.885,43
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	208.885,43
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$151.490,63
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	151.490,63
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$62.463,81
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	62.463,81
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$40.820,15
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	40.820,15
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$37.033,48
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	37.033,48
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$45.834,04
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	45.834,04
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$32.417,31
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	32.417,31
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$92.844,52
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	92.844,52

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$356.794,36
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	356.794,36
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.305.16.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.899,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	4.899,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
07.010.8.244.9.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.15.452.2.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$79.208,68
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	79.208,68
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$9.935,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.935,50
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.438,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.438,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.594,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.594,40
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$33.565,60
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	33.565,60
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$156,21
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	156,21
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$1.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$46.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 13 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 14 / 14

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$44.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	44.800,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$13.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$12.567,30
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.567,30
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2102-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$52.083,33
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.083,33
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.519,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.519,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$63.857,28
1.751.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	63.857,28
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$63.497,25
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	63.497,25
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.373,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	2.373,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$61.444,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.444,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$17.588,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.588,80
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.15.452.2.2103-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$13.841,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.841,90
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$4.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$524,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	524,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

DECRETO Nº 3286/2023, de 28 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1768/2023, de 14 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 256.513,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.305.16.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$19.332,06
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.332,06
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.542,95
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	1.542,95
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.542,95
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	1.542,95
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$3.085,90
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	3.085,90
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$3.678,85
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	3.678,85
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$44.981,45
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	44.981,45
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.021 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.021.2.62.2.2111-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.855,69
1.799.0000 Outras Vinculações Legais	5.855,69
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.021 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.021.2.62.2.2111-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$535,73
1.799.0000 Outras Vinculações Legais	535,73
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$175.958,06
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	175.958,06
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$19.332,06
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.332,06

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$175.958,06
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	175.958,06
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.855,69
1.799.0000 Outras Vinculações Legais	5.855,69
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$535,73
1.799.0000 Outras Vinculações Legais	535,73
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.542,95
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	1.542,95
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.542,95
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	1.542,95
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.085,90
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	3.085,90
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.678,85
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	3.678,85
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$44.981,45
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	44.981,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 4

DECRETO Nº 3287/2023, de 29 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.959.102,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$23.108,10
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.108,10
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$16.531,61
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.531,61
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$698.237,62
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	698.237,62
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$693.226,62
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	693.226,62
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$241.791,82
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	241.791,82
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$70.222,98
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	70.222,98
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$231.514,37
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	231.514,37
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$335.286,86
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	335.286,86
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$13.937,28
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	13.937,28
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
15.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	
15.019.4.122.2.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$104.323,17
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	104.323,17

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$426.352,12
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	426.352,12
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI	
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.021.18.122.12.2069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$7.960,34
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	7.960,34
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$447.075,10
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	447.075,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$107.543,40
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	107.543,40
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$81.870,20
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	81.870,20
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$14.646,70
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	14.646,70
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$222.945,45
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	222.945,45
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$191.607,51
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	191.607,51
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$288.921,55
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	288.921,55
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$742.000,00
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	742.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$742.000,00
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	742.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$698.237,62
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	698.237,62
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$70.222,98
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	70.222,98



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 4 / 4

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$231.514,37
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	231.514,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$335.286,86
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	335.286,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$13.937,28
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	13.937,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$104.323,17
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	104.323,17
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$426.352,12
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	426.352,12
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.960,34
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	7.960,34
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$447.075,10
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	447.075,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$107.543,40
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	107.543,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$222.945,45
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	222.945,45
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$14.646,70
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	14.646,70
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$693.226,62
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	693.226,62
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$288.921,55
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	288.921,55
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$241.791,82
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	241.791,82
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$191.607,51
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	191.607,51
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$81.870,20
2.500.1002 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	81.870,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$23.108,10
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.108,10

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$16.531,61
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.531,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Débora Bethânia Girão Pinto, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho, Camila Apª Bonatto Procópio e Munir Sami Campitelli Ibrahim. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Informamos a comissão sobre a segunda via de documentos realizada em nome de Valmir Jose de Araujo, concluímos o desmembramento do imóvel localizado na Quadra 32, lote 01 – dividos em 03 lotes e realizamos a regularização para o Sr. Paulo Vitorino dos Santos da Quadra 32, lote 1B, e concluímos a regularização do processo nº 69763/2019 em nome de América da Silva, pois o processo estava arquivado no protocolo. Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUCIANO LEAL DE SOUSA
Secretário Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO
Representante da Ordem do Advogado do
Brasil- OAB

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo- CAU

MUNIR SAMI CAMPITELLI IBRAHIM
Representante da Arquitetura Município de
Nova Andradina

CAMILA APª BONATTO PROCÓPIO
Representante da Procuradoria Municipal

Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.** Processo: **PM-ADM-2023/09689.** Inexigibilidade de chamamento público: 001/2023-SMS. Fundamento: artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Proponente: **QUALIVIDA - Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva.** Objeto: Construção do Centro de Terapia Renal Substitutiva. Vigência: 24 meses. Valor: R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais). Recursos Orçamentários: Projeto/ Atividade: 2.071 Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC Elemento: 4.4.50.42.00.00.00.00 AUXÍLIOS Código Reduzido: 58. José Gilberto Garcia, Prefeito.

EXTRATO DO Termo Aditivo nº 01 do Convênio nº 05/2023

PARTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93e alterações posteriores no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente à LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.714 de 28 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023, consoante ao **processoadministrativo PM-ADM-2023/05646;**
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula –Segunda- Do Valor e Dotação Orçamentária de acréscimo de valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que passará ter a seguinte redação:

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$ 100.000,000** (cem mil reais) para **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), sendo, o **aumento de R\$ 20.000,000** (vinte mil reais) conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio ocorrerá à conta da dotação orçamentária-2023:

**05- Secretaria Municipal de Saúde;06 –
Fundo Municipal de Saúde;
Projeto Atividade- 2.071- Gestão da Secretaria de Saúde, Elemento:
3.3.50.43.0.0000- Subvenções Sociais, R\$ 20.000,00Cód. Reduzido- 2-
EC-29.**

Nova Andradina/MS, 27 de dezembro de 2023

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

ANANIAS LOYER
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Nova Andradina-MS
Convenente

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde.
Concedente

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 8976/2023
	Processo Adm.: 8976/2023 Data do Processo: 19/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	8976/2023
b) Nr. Licitação:	8976/2023 - OU
c) Modalidade:	Outras Modalidades
d) Data de Homologação:	19/12/2023
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de Uniformes Escolares (camisetas, regatas, bermudas, short-saia) para atender aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Descrição do organograma: SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Número do organograma: 06.007.00009

Participante: METAH LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA MANGA CURTA	15.264,	UN	23,00	351.072,00
2	UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA REGATA	2.669,0	UN	23,50	62.721,50
3	UNIFORME ESCOLAR - BERMUDA	2.128,0	UN	32,00	68.096,00
4	UNIFORME ESCOLAR - SHORT SAIA	2.053,0	UN	33,00	67.749,00

Total do Participante: 549.638,50

Total Organograma: 549.638,50

Total Geral: 549.638,50

Nova Andradina, 22/12/2023

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 56, de 22 de dezembro de 2023.

Aprova o Calendário escolar para o ano de 2024, a ser operacionalizado nas escolas e CEINFs da rede municipal de ensino de Nova Andradina, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 573 de 20 de maio de 2006 alterada pela Lei nº 583, de 25 de maio de 2006, na Lei nº 1.260, de 16 de junho de 2015 e nas legislações para o Sistema Municipal de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário escolar para o ano de 2024 a ser operacionalizado nas escolas da rede municipal de ensino de Nova Andradina - MS, conforme Anexo I e II desta Portaria, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano de 2024.

**CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 2º O ano escolar de 2024, nas escolas da rede municipal de ensino de Nova Andradina - MS, terá a duração de 211 (duzentos e onze) dias, sendo:

- I - 202 (duzentos) dias letivos;
- II - 3 (três) dias para a realização de Exames Finais;
- III - 1 (um) dia para a realização de conselho de classe Final;
- IV - 5 (cinco dias) para Jornada Pedagógica.

Art. 3º O ano escolar e o ano letivo de 2024 iniciar-se-ão respectivamente em 1 e 8 de fevereiro de 2024.

Art. 4º O Prê-Escolar cumprirá o calendário escolar constante no Anexo I, desta Portaria, exceto os dias previsto para o exame final.

Art. 5º Nos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino o ano escolar e o ano letivo de 2024, conforme Anexo II desta Portaria iniciar-se-ão respectivamente em 01 e 08 de fevereiro de 2024, com duração de 213 (duzentos e treze) dias letivos.

Art. 6º Os dias letivos e as datas de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no calendário escolar, Anexo I e II desta Portaria, não poderão ser alteradas, sem as devidas orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único. O calendário escolar, conforme consta no caput deste artigo, deverá ser operacionalizado em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 7º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no calendário escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 8º Para o cumprimento do quantitativo de 202 (duzentos e dois) dias letivos encontram-se previstos 5 (cinco) sábados letivos, nas seguintes datas:

- I - 27/4 - conselho de classe com APC;
- II - 11/5 - dia das mães;
- III - 15/6 - festa junina;
- IV - 28/9 - conselho de classe com APC;
- V - 23/11 - festival cultural gastronômico.

Art. 9º Os sábados letivos, previstos no artigo 8º, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais e em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º No ato da constatação de alguma das situações previstas no caput deste artigo, a Direção Colegiada deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pelos diretores e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitarem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º As alterações dos sábados letivos, previstos no artigo 8º, e as situações excepcionais, explicitadas no caput deste artigo, exceto feriados municipais, ficarão sujeitas à validação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 10. Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Portaria, é obrigatória a presença de todos os docentes na escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no calendário escolar, Anexo I e II desta Portaria.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no calendário escolar, Anexo I e II desta Portaria, onde consta não letivo (NL).

§ 2º Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Portaria, a direção escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 11. Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Portaria, em diário de classe *on-line* serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

Art. 12. Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados ao conselho de classe (CC) deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no calendário escolar, Anexo I e II desta Portaria.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuído do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do calendário escolar, Anexo I e II desta Portaria.

§ 2º Nos dias destinados às atividades constantes do caput deste artigo, as Atividades Pedagógicas Complementares ofertadas deverão ser arquivadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse a coordenação pedagógica.

§ 3º Nos dias destinados ao conselho de classe (CC), à escolha do livro didático, à reunião de pais, à festa junina e festival cultural gastronômico, o docente deverá tracejar, no diário *on-line*, o campo destinado à frequência.

Art. 13. A jornada pedagógica deverá ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 14. O conselho de classe deverá ocorrer em 1 (um) dia por bimestre, cabendo à gestão organizar o trabalho na unidade escolar.

Art. 15 Fica autorizada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar, além das datas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do art. 8º desta Portaria, aos dias destinados: I - à escolha do Livro Didático, conforme orientações do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II - à finalização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, conforme orientações do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 16. Fica vedada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar pela escola, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 17. As escolas da rede municipal de ensino de Nova Andradina - MS poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividade extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA**

Art. 18. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no decorrer do ano escolar, e ao servidor responsável pela inspeção escolar, acompanhar o cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos no respectivo calendário escolar das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 19. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas em determinado(s) dia(s), a direção escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no calendário escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com cópia para o servidor responsável pela inspeção escolar.

§ 1º A proposta do calendário de reposição deverá ser validada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e encaminhada ao Núcleo Municipal de Inspeção Escolar, para conhecimento e controle.

§ 2º O não cumprimento de dia letivo previsto no calendário escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência.

§ 3º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 20. Os professores da rede municipal de ensino devem cumprir os prazos definidos pela direção escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no diário de classe *on-line*.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21. A direção escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Portaria ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 22. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em diário oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 23. O dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, destacado no calendário escolar por força do contido no art. 79-B da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se trata de feriado municipal, devendo ser mantidas as atividades normais nas escolas.

Art. 24. A presente Portaria passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da rede municipal de ensino de Nova Andradina - MS.

Parágrafo único. Os Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino cumprirá esta Portaria naquilo que couber.

Art. 25. O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina - MS.

Art. 27. Fica revogada PORTARIA/SEMEC Nº 47, de 27 de dezembro de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 22 de dezembro de 2023.

Giuliana Masculi Pokryviecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

LEGENDA:

- APSP - Anteposição Feriado dia do Servidor Público
- APC- Atividade Pedagógica Complementar
- JP - Jornada Pedagógica
- CC - Conselho de Classe
- CCF - Conselho de Classe Final
- EF - Exame Final
- EM - Emenda de Feriado
- F/PF - Feriado/Ponto Facultativo
- FM - Feriado Municipal
- IAE - Início do Ano Escolar
- IAL - Início do Ano Letivo
- IB - Início de Bimestre
- LE - Lotação Professor Efetivo
- DPL - Diálogos e Planejamento
- RE - Recesso Escolar
- SL - Sábado Letivo
- TAE - Término do Ano Escolar
- TAL - Término do Ano Letivo
- TB - Término de Bimestre

Total de dias Letivos 200
 Total de dias destinados aos Exames Finais03
 Dia destinado ao Conselho de Classe Final01
 Jornada Pedagógica.....05
 Total de dias do Ano Escolar209
 Início do Ano Escolar: 01/2/2024
 Início do Ano Letivo com jornada pedagógica:..08/2/2024
 Início das aulas com aluno:19/2/2024
 Término do Ano Letivo:13/12/2024
 Término do Ano Escolar:20/12/2024

1º Semestre: 8/2/2024 a 16/7/2024 - 107 dias
 2º Semestre: 01/8/2024 a 13/12/2024 - 93 dias

1º Bimestre: 8/2/2024 a 29/4/2024 - 54 dias
 2º Bimestre: 2/5/2024 a 15/7/2024 - 53 dias
 3º Bimestre: 31/7/2024 a 30/9/2024 - 45 dias
 4º Bimestre: 1º/10/2024 a 13/12/2024 - 48 dias

Aplicações de APCs

DATA	ATIVIDADE
1, 2, 5, 6 e 7/2	Jornada Pedagógica
28/3	Emenda de Feriado com APC
26/4	Conselho de Classe com APC
29/4	Emenda de Feriado com APC
15/7	Conselho de Classe com APC
27/9	Conselho de Classe com APC
14/10	Emenda de Feriado com APC
15/10	Dia do Professor com APC
17 e 18	Emenda de Feriado com APC
23/11	Festival Cultural Gastronômico
12/12	Conselho de Classe com APC

A Atividade Pedagógica Complementar- APC a ser aplicada referente aos dias de Conselho de Classe e emendas de feriados poderá ser composta com atividades de todos ou parte dos Componentes/Unidades Curriculares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - NOVA ANDRADINA-MS
 CALENDÁRIO ESCOLAR – 2024 - Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental – Anexo I a PORTARIA/SEMEC Nº 56, de 22 de dezembro de 2023.

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
7	8	9	10	11	12	13	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				29	30						29	30					
FERIAS ESCOLARES							13 dias letivos 1, 2, 5, 6, 7 - Jornada Pedagógica / Escola							20 dias letivos 28 - Letivo com APC - Emenda de Feriado 29 - Sexta-Feira da Paixão 31 - Páscoa						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
7	8	9	10	11	12	13	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				29	30						29	30					
21 dias letivos 26 - Conselho de Classe com APC 29 - APC / TB							21 dias letivos 1º - Dia Mundial do Trabalho 11 - Dia das Mães 20 - Corpus Christi 31 - Feriado Municipal							21 dias letivos 15 - Festa Junina						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
7	8	9	10	11	12	13	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				29	30						29	30					
12 dias letivos 15 - Conselho de Classe com APC / Término de Bimest. 31 - Início de Bimestre / Formação							22 dias letivos							22 dias letivos 07 - Dia do Professor - Independência do Brasil 27 - Conselho de Classe com APC						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6		1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30	31			29	30						29	30					
17 dias letivos 11 - Dia do Estado de MS 12 - Nossa Sr.ª Aparecida 14 - Emenda de Feriado com APC 15 - Dia dos Professores com APC 16 - Anteposição Feriado dia do Servidor Público							21 dias letivos 02 - Finais 15 - Proclamação da República 23 - Festival Cultural Gastronômico							10 dias letivos 12 - Conselho de Classe com APC 25 - Natal						

Feriado/Recesso Escolar	Dias Letivos	Feriado Ponto Facultativo	Bimestre Final	Conselho de Classe Final	Emenda de Feriado com APC / CC	Feriado Municipal
-------------------------	--------------	---------------------------	----------------	--------------------------	--------------------------------	-------------------



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - NOVA ANDRADINA-MS
CALENDÁRIO ESCOLAR - 2024 - CRECHE - Anexo II a PORTARIA/SEMEC Nº 56, de 22 de dezembro de 2023.

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1	2	3						1	2	
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	3	4	5	6	7	8	9	
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28	29	30
FÉRIAS ESCOLARES							13 dias letivos 12 a 14 Carnaval-Cinzas 1,2,5,6,7 - Jornada Pedagógica / Escola							20 dias letivos 28 - Letivo com APC - Emenda de feriado 29 - Sexta-Feira da Paixão 31 - Páscoa						

LEGENDA:

AFSP - Anteposição Feriado dia do Servidor Público
 EF - Exame Final
 EM - Emenda de Feriado
 JP - Jornada Pedagógica
 F/PF - Feriado/Ponto Facultativo
 FM - Feriado Municipal
 IAE - Início do Ano Letivo
 IAL - Início do Ano Letivo
 IB - Início de Bimestre
 LE - Lotação Professor Efetivo
 RE - Recesso Escolar
 SL - Sábado Letivo
 TAE - Término do Ano Escolar
 TAL - Término do Ano Letivo
 TB - Término de Bimestre

Total de dias Letivos 214
 Total de dias do Ano Escolar 220
 Início do Ano Escolar:01/02/2024
 Início do Ano Letivo com jornada pedagógica:01/02/2024
 Início das aulas com aluno:08/02/2024
 Término do Ano Letivo: 18/12/2024

1º Semestre: 8/2/2024 a 16/7/2024 - 118 dias
 2º Semestre: 01/8/2024 a 13/12/2024 - 96 dias

1º Bimestre: 8/2/2024 a 29/4/2024 - 54 dias
 2º Bimestre: 2/5/2024 a 15/7/2024 - 64 dias
 3º Bimestre: 31/7/2024 a 30/9/2024 - 45 dias
 4º Bimestre:1º/10/2024 a 18/12/2024 - 51dias

Aplicações de APCs

DATA	ATIVIDADE
28/3	Emenda de Feriado com APC
29/4	Emenda de Feriado com APC
14/10	Emenda de Feriado com APC
15/10	Dia do Professor com APC
17/10	Emenda de Feriado com APC
18/10	Emenda de Feriado com APC

A Atividade Pedagógica Complementar- APC a ser aplicada referente ao dia do professor e emendas de feriados poderá ser composta com atividades de todos ou parte dos Componentes/Unidades Curriculares.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 033/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 033/2023**, celebrado com a Empresa **JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ: 40.277.216/0001-13

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de dezembro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS

Férrias/Recesso Escolar	Dias Letivos	Reposicionamento Facultativo	Emenda de Feriado com APC / FC	Feriado Municipal
-------------------------	--------------	------------------------------	--------------------------------	-------------------



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001.

Considerando o Decreto n. 8.869, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o Programa Criança Feliz; Considerando as Resoluções CNAS n. 09, de 15 de abril de 2014 e n. 17, de 20 de junho de 2011, que estabeleceram os profissionais de nível fundamental, médio e superior que integram as categorias profissionais do Sistema Único de Assistência Social no SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS na NOBRH/SUAS, tomando-se, portanto, imperativo que a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social possua profissionais para atender as especificidades dos serviços, benefícios e programas;

Considerando as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, que, de acordo com os documentos técnicos do Programa Criança Feliz, orientam a Gestão do Programa, devendo compor equipes de referência para as visitas domiciliares, as quais podem ser ajustadas localmente, considerando a definição das famílias a serem atendidas e a realidade do território;

Considerando, para o efetivo desenvolvimento do Programa Criança Feliz, cofinanciado pelo Governo Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Público com vistas à contratação de profissionais de nível médio para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, para atender o Programa CRIANÇA FELIZ, com o cargo de Gestor de Ações Sociais – Visitador, profissional responsável por planejar e realizar a visita às famílias com apoio e acompanhamento de seu Supervisor.

Para a contratação do profissional será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissional de nível médio conforme a Resolução CNAS nº 09/2014, para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções de nível médio: Técnicos de Serviços Organizacionais (Visitador), conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS e no Distrito de Nova Casa Verde.

1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Técnico de Serviços Organizacionais	Visitador	Técnico de nível médio completo conforme a Resolução CNAS nº 09/2014.

(*) Contrato de 1 (um) ano completo somente para a primeiro contratado. O candidato convocado após a data inicial apenas completar: o período restante do contrato anual.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Técnicos de Serviços Organizacionais - Visitador	Atribuições: 1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; 2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; 3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; 4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
Número de vagas	5 vagas	5. Acompanhar e registrar resultados alcançados; 6. Participar de reuniões semanais com supervisor; 7. Participar do processo de educação permanente; 8. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; 9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visita 10. Confeccionar e Elaborar as Atividades para desenvolver com as crianças e seus cuidadores; 11. Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social; 12. Profissional com habilidades no trabalho com equipes, postura de respeito e valorização às famílias.
Carga Horária Semanal	44 horas	
Remuneração	1.609,51	

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.4. Ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

5.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

5.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

5.1.7. Inscrever-se pessoalmente;

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

5.3.1. Cópia do documento de identidade;

5.3.2. Cópia do CPF;

5.3.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;

5.3.4. Comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

5.3.5. Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;

5.3.6. Certidão de nascimento ou casamento;

5.3.7. Certidão de nascimento dos filhos dependentes, se tiver;

5.3.8. Declaração de bens;

5.3.9. Declaração de não acumulo de cargos;

5.3.10. Uma foto 3x4.

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de 03/01 a 05/01 de 2024, entre 8:00 às 11:00 horas na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCIAS no Paço Prefeitura Municipal de Nova Andradina (Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro. Nova Andradina/MS).

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I (a impressão da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato).

5.4.1 A Ficha de Inscrição e Currículo deverão ser entregues, juntamente com as cópias dos documentos exigidos no item 5.3.

5.4.2 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5.4.3 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.5 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função a que foi selecionado;

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

ITEM	Títulos/Experiência	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Criança Feliz. (Validade últimos 5 anos).	05 pontos/ano	20 pontos
02	Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional na área específica do Programa Criança Feliz. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo de 10 horas: 5 pontos	20 pontos
		Mínimo de 40 horas: 10 pontos	
03	Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo 20 horas: 2 pontos	16 pontos
04	Curso Informática Básica. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo 20 horas: 2 pontos	4 pontos
05	Comprovante de experiência profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação.	2 pontos/ano	20 pontos
06	Ensino Superior Completo	5 pontos	10 pontos
07	Pós, Mestrado, Doutorado	5 pontos	10 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS		

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma etapa;

7.2. Se dará através de Pontuação por títulos e experiência e classificará as 30 maiores pontuações, sendo a pontuação mínima de 15 pontos;

7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver maior graduação, se ainda assim empatar classificara o candidato com maior idade;

7.4. A classificação será publicada em Diário Oficial do Município de Nova Andradina.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado em Diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 16 de janeiro de 2024.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato, ingresso no serviço mediante o número de vaga oferecida para cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 19 de janeiro de 2024, através de publicação no Diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato classificado será convocado, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas, assumirão em data prevista para 01 de fevereiro de 2024;

10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo estipulado pelo edital, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

11.5. Para inscrever-se o candidato será responsável pela impressão da ficha de inscrição que estará disponível anexa ao edital publicado em diário oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano.

11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto pela Comissão Coordenadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

11.12. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não gera direito e sim possibilidade de contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

Nova Andradina - MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Prefeitura Municipal Nova Andradina

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2023

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2023

CURRÍCULO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA A FUNÇÃO DE _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO _____

DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO

NÚMERO DO CPF _____ NÚMERO PIS/PASEP _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO) _____

BAIRRO _____ CEP _____

MUNICÍPIO _____ TELEFONES PARA CONTATO _____

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.

EM, ____/____/2024. _____
ASSINATURA DO CANDIDATO

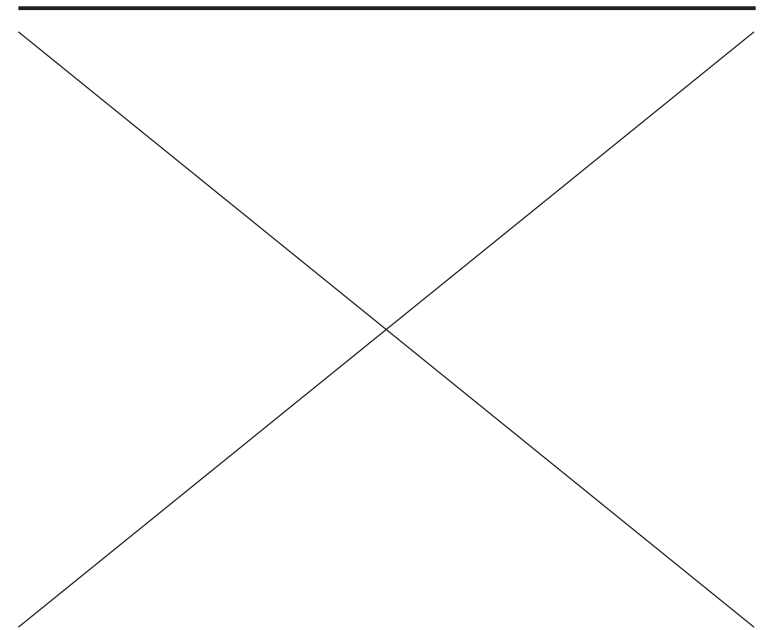
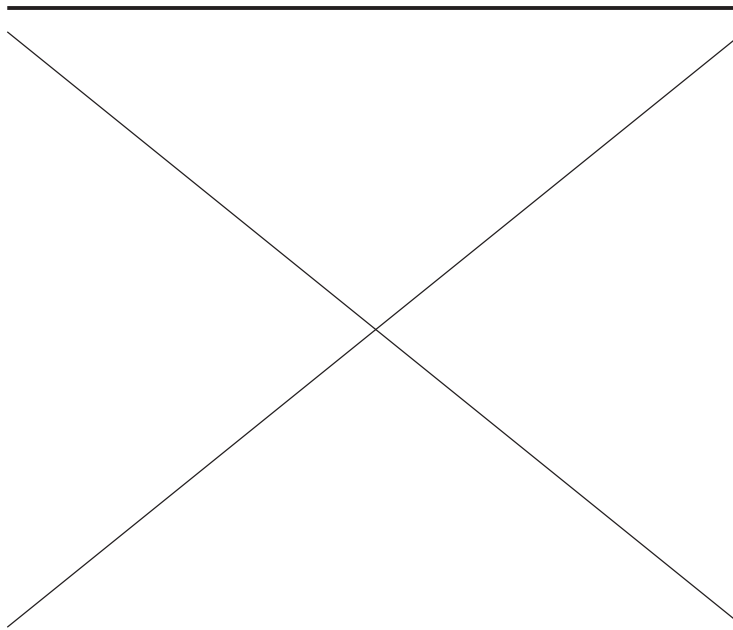
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

NOME: _____	
FUNÇÃO QUE CONCORRE: _____	
Nº RG: _____	ÓRGÃO EMISSOR _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____	
TELEFONE PARA CONTATO: _____	E-MAIL: _____
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)	
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)	
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)	
Número de documentos comprobatórios entregues _____	
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2023

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato:				
RG.:				
ITEM	Títulos/Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação
01	Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Criança Feliz. (Validade últimos 5 anos).	05 pontos/ano	20 pontos	
02	Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional na área específica do Programa Criança Feliz. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo de 10 horas: 5 pontos	20 pontos	
		Mínimo de 40 horas: 10 pontos		
03	Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo 20 horas: 2,0 pontos	16 pontos	
04	Curso Informática Básica. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo 20 horas: 2,0 pontos	4 pontos	
05	Comprovante de experiência profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação.	1.0 pontos/ano	20 pontos	
06	Ensino Superior Completo	5 pontos	10 pontos	
07	Pós, Mestrado, Doutorado	5 pontos	10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2024.				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

CONTRATO Nº 027/2023
Dispensa eletrônica nº 001/2023
Processo Administrativo nº 022/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS
CONQUISTE E ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Projeto executivos e complementares de Reforma, bem como a fiscalização e acompanhamento, no imóvel da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

ADITAMENTO - Fica alterado a clausula segunda: 2.1. do contrato nº 027/2023 passando com a seguinte redação:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de mais 02(dois) meses. Tendo seu **início no dia 01/01/2024 com término no dia 01/03/2024**, podendo ser prorrogado por igual período conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas devidas justificativas

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 124 II "d" § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA: 27/12/2023

ASSINAM: Leandro Ferreira Luiz Fedossi – Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA:** CONQUISTE E ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – representada por Bruna Aparecida Costa Ribeiro.

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA Nº 02

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023
NOVA ANDRADINA/MS

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **RESOLVE**:

Art. 1º - **ALTERAR** o Cronograma publicado conforme Anexo VIII, do Edital de Abertura do PSS Nº 12/2023, de 13 de dezembro de 2023, **estabelecendo novas datas à partir da divulgação do Resultado PRELIMINAR e demais etapas do Processo Seletivo Simplificado, considerando o número de e-mails enviados para as inscrições e a quantidade de documentos a serem avaliados, bem como outros fatores que impossibilitaram a finalização das avaliações curriculares dos candidatos:**

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do resultado PRELIMINAR	22/12/2023, às 14:00 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 14:00 horas do dia 22/12/2023 até às 14:00 horas do dia 23/12/2023
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	27/12/2023

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.funsau-na.ms.gov.br

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da FUNSAU-NA.

Nova Andradina/MS, 18 de dezembro de 2023.

Marcio Luiz Soares
Diretor-Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS. 79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
[Página 1](#)

EDITAL FUNSAU/NA Nº 03

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023
NOVA ANDRADINA/MS

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2023, a fim de selecionar profissional para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.**

1 - DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.2 - Número de vagas

- 1.2.1 03 (Três) vagas para Auxiliar de Limpeza;
- 1.2.2 01 (Uma) vaga para Copeiro(a);
- 1.2.3 01 (Uma) vaga para Costureiro(a);
- 1.2.4 01 (Uma) vaga para Fisioterapeuta;
- 1.2.5 01 (Uma) vaga para Fisioterapeuta (Terapia Intensiva);
- 1.2.6 02 (Duas) vagas para Fonoaudiólogo(a);
- 1.2.7 01 (Uma) vaga para Recepcionista.

2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no item 5 e requisitos básicos exigidos no respectivo cargo constante no Anexo I do Edital de abertura do PSS Nº 12/2023.

Nova Andradina/MS, 22 de Dezembro de 2023.

Tatiane Aparecida Negri Cremasco

Presidente da Comissão Organizadora
do PSS 12/2023

Marcio Luiz Soares
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2021

CONTRATO: 68/2021
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
PROCESSO nº: 163/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos hospitalares
VIGÊNCIA: 10/12/2023 à 10/12/2024
VALOR DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor, passando-se do valor de R\$ 9,00/Kg (nove reais) para R\$ 9,43/Kg (nove reais e quarenta três centavos)
DATA: 08/12/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**ANEXO I DO EDITAL Nº 03
PSS Nº 12/2023**

RESULTADO PRELIMINAR

AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	9,00	1º
ROSANGELA MORAIS DA SILVA	0,00	2º
GEISIELE FERREIRA DOS ANJOS SOUZA	0,00	3º
DANIELLE VITÓRIA DA SILVA DONHA DE BRITO	0,00	4º

Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 12/2023.

COPEIRO(A)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE ROSA JESUS DA SILVA FAVARETTO	3,00	1º
ROSILENE ALVES DA CRUZ	0,00	2º
ANDRÉIA MARTINS DE AMARÃES	0,00	3º
LUCIANE CONTINI OLIVEIRA	0,00	4º

Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 12/2023.

COSTUREIRO(A)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONI DA SILVA OLIVEIRA	49,00	1º
LUZIA DA SILVA CONCEIÇÃO PERÊTE EUZEBIO	38,00	2º
IRENE GALERIANO DOS SANTOS	17,00	3º

Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 12/2023.

FISIOTERAPEUTA

Inscrição não validada, em atendimento ao item 3.7 do edital de abertura.

FISIOTERAPEUTA (TERAPIA INTENSIVA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANNA BARRETO DI MARTINO	42,00	1º

FONOAUDIÓLOGO(A)

Não houve candidato(s) inscrito(s).

RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIANE GARCIA DE SOUZA	65,00	1º
LHAIENNY PRISCILA DA PENHA SILVA	23,00	2º

Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 12/2023.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 216/2023
	CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina
Processo Adm.: 216/2023 Data do Processo: 22/12/2023	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, X e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 216/2023
- b) **Nr. Licitação:** 216/2023 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 22/12/2023
- e) **Objeto da Licitação:** Locação de 1 (um) imóvel em alvenaria para acomodar o setor administrativo do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.

Participante: MARLY SEHN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA-	12,000	MES	6.000,00	72.000,00
Total do Participante:				72.000,00	
Total Geral:				72.000,00	

Nova Andradina, 22/12/2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 117/2023
	CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina
Processo Adm.: 209/2023 Data do Processo: 08/12/2023	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 209/2023
- b) **Nr. Licitação:** 117/2023 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 22/12/2023
- e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de materiais hospitalar para atender ao setor de assistência à saúde do Hospital Regional de Nova Andradina - FUNSAU-NA.

Participante: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA ELETROCAUTERIO, DESCARTAVEL, BIPARTIDA, ADULTO	3.600,0	UNI	9,50	34.200,00
3	Reanimador Manual com balão auto-inflável em SILICONE-	252,000	UNI	240,00	60.480,00
4	reservatório de Oxigênio 2.500 ml-	120,000	UNI	90,00	10.800,00
Total do Participante:				105.480,00	

Participante: HOSPIMEDICAL MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PLACA ELETROCAUTERIO, DESCARTAVEL, BIPARTIDA, INFANTIL-	480,000	UNI	14,00	6.720,00
Total do Participante:				6.720,00	
Total Geral:				112.200,00	

Nova Andradina, 22/12/2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 118/2023
	CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina
Processo Adm.: 211/2023 Data do Processo: 08/12/2023	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 211/2023
- b) **Nr. Licitação:** 118/2023 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 22/12/2023
- e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de cateter para punção venoso central duplo lúmen 7FR para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina-FUNSAU/NA.

Participante: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSO CENTRAL POLIURETANO 2 LUMEN- 500,000 UN 7 FR	500,000	UN	88,00	44.000,00
Total do Participante:				44.000,00	
Total Geral:				44.000,00	

Nova Andradina, 22/12/2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL